



REGULAMENTO DAS BANCAS DE QUALIFICAÇÃO E DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NA MODALIDADE ON-LINE

A Coordenação Acadêmica do Mestrado Profissional em Direito Tributário Internacional e Desenvolvimento e a Diretoria do IBDT;

Considerando a excepcionalidade das situações enfrentadas em razão da pandemia da COVID-19, as determinações e orientações das autoridades governamentais e organizações científicas para a contenção da doença;

Considerando o disposto no art. 53 do Regulamento do Programa de Mestrado Profissional em Direito Tributário Internacional e Desenvolvimento do Instituto Brasileiro de Direito Tributário – IBDT;

Resolvem regulamentar as bancas de qualificação e de defesa do trabalho de conclusão de curso, no âmbito do Mestrado Profissional em Direito Tributário Internacional e Desenvolvimento, realizadas na modalidade on-line, durante o período de suspensão de atividades presenciais em razão da pandemia da COVID-19, nos seguintes termos:

Art. 1º. Durante o período em que as atividades presenciais do IBDT estiverem suspensas em razão da pandemia da COVID-19, as bancas de qualificação e de defesa do trabalho de conclusão de curso serão realizadas por meio de plataformas de videoconferência.

Parágrafo Primeiro. A banca será realizada em uma das plataformas de videoconferências adotadas pelo IBDT em suas atividades, a critério do professor orientador.

Parágrafo Segundo. A videoconferência deverá ser aberta ao público, garantindo-se, assim, a publicidade do evento.

Art. 2º. A realização da banca deverá ser requerida pelo aluno mediante envio de formulário próprio à Secretaria.

Parágrafo Primeiro: O formulário de requerimento preenchido deverá ser enviado ao e-mail andrea.cursos@ibdt.org.br, com cópia ao professor orientador.

Parágrafo Segundo: O professor orientador deverá manifestar, na mesma cadeia de e-mails, anuência à realização da banca.



Av. Brigadeiro Luís Antônio, 290, Centro | CEP: 01318-000 - São Paulo - SP

(11) 3105-8206 (11) 96475-9535 www.ibdt.org.br

ibdt@ibdt.org.br [in](#) [ibdt](#) [ig](#) [f](#) [institutolBDT](#)





Parágrafo Terceiro: É facultado ao aluno solicitar a gravação da banca, o que dependerá da anuência de todos os membros da banca.

Art. 3º. O e-mail enviado pelo aluno à Secretaria, com o formulário de requerimento para realização da banca, deverá ser acompanhado do arquivo em PDF e em Word do trabalho. Não serão enviadas vias impressas ao IBDT ou aos componentes da banca.

Parágrafo Primeiro. Tratando-se de banca de defesa do trabalho de conclusão de curso, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o retorno das atividades presenciais do IBDT, o aluno deverá realizar o protocolo de 1 (uma) via impressa de seu trabalho, em capa dura, para que seja destinado à Biblioteca.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de a banca realizar sugestões ou considerações ao trabalho, a versão impressa depositada pelo aluno, referida no Parágrafo Primeiro, deverá incorporá-las ao texto. Nesse caso, o depósito da via física dependerá de aval do professor orientador.

Art. 4º. Com antecedência mínima de 10 dias corridos, a Secretaria deve providenciar a divulgação dos detalhes da banca no site do IBDT, onde deverá constar o link ou código de **acesso público à videoconferência**.

Art. 5º. Com antecedência mínima de 10 dias corridos, o aluno e todos os componentes da banca devem receber e-mail da Secretaria com o link de acesso à videoconferência, os quais devem confirmar o seu recebimento.

Parágrafo Único. A Secretaria encaminhará a cada integrante da banca os arquivos digitais do trabalho, em PDF e Word, solicitando manifestação quanto ao seu recebimento.

Art. 6º. O professor orientador, como presidente da banca, será o “host” da videoconferência, permitindo que ele comande o evento.

Parágrafo Único. Os membros da banca e o aluno devem manter as suas câmeras ligadas durante a arguição. Demais pessoas, na qualidade de ouvintes, devem manter os seus microfones e câmeras desligadas.

Art. 7º. Ao final das arguições, para as deliberações da banca, o aluno ficará off-line ou, a depender da plataforma utilizada, será direcionado a uma sala virtual isolada. Após a deliberação, o aluno retornará para a proclamação dos resultados.

Art. 8º. Logo após a banca, o professor orientador deve encaminhar e-mail à Secretaria, com cópia aos demais integrantes da banca, com o formulário de ata da banca preenchido. Todos os integrantes da banca devem manifestar concordância com texto final da ata.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria deverá arquivar nos registros do aluno a manifestação de todos os componentes da banca e essa ata.





Parágrafo Segundo: Após o retorno das atividades presenciais, a ata deve ser impressa e assinada pelo professor orientador.

Art. 9º. Com o reinício das atividades presenciais do IBDT, as bancas de qualificação e de defesa do trabalho de conclusão de curso voltarão a ser realizadas de forma presencial, não sendo mais aplicáveis as disposições deste regulamento.

Art. 10º. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela Coordenação Acadêmica e pela Diretoria do IBDT, respeitadas as disposições da legislação vigente.

Art. 11º. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação para regular a excepcional situação gerada pela pandemia da COVID-19, sem a revogação de qualquer dispositivo do Regulamento do Programa de Mestrado do Profissional em Direito Tributário Internacional e Desenvolvimento do IBDT.

São Paulo, 25 de maio de 2020.

Ricardo Mariz de Oliveira
Presidente do IBDT

Luís Eduardo Schoueri
Vice-Presidente do IBDT
Pró-reitor de Pós-graduação

Luís Flávio Neto
Coordenador Acadêmico Titular



Av. Brigadeiro Luís Antônio, 290, Centro | CEP: 01318-000 - São Paulo - SP

(11) 3105-8206 (11) 96475-9535 www.ibdt.org.br

ibdt@ibdt.org.br [ibdt](https://www.linkedin.com/company/ibdt) [institutolbdt](https://www.facebook.com/institutolbdt)

